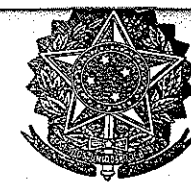


*assinado sob nº 21
16/11/1960 livro próprio
14/11/1960 Páde*



= LEI Nº 214 =

Estabelece subvenções e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes subvenções anuais, a partir do exercício de 1961, além das que foram estabelecidas em leis especiais:-

- Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua 14.000,00;
- Associações Vicentinas do Município 9.000,00;
- Caixas Escolares do Município 6.000,00;
- Associação Mineira de Proteção aos Lázaros . 1.000,00.

Parágrafo único - A dotação orçamentária 8 29 4 - À maternidade e à infância abandonada - continuará sendo destinada ao Posto de Puericultura "Da Maria do Carmo de Magalhães Sarmiento".

Art. 2º - O auxílio para aluguel do escritório local da A.C.A.R. fica aumentado para R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.) com a anuidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas com essas subvenções e auxílios correrão por dotações próprias, que constarão anualmente dos orçamentos municipais.

Art. 5º - Fica revogada a lei nº 162, de 19/11/1955.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.-


- Prefeito Municipal -